

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68112/2020

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte(2020), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.556 do Processo Administrativo 68112/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ELETRICA ALIANÇA EIRELI** situada à Rua Seis, n. 166, Bairro Industrial de Socorro, Nosso Senhor do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ nº 10.344.401/0001-12 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcilene Santos Calazans**, empreária, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.721.845-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 06** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS 2020 para suprir as necessidades das unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2020, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

te, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias sequenciais contados a partir da data do recebimento da(s) ORDEM (S) DE FORNECIMENTO pelo licitante vencedor, que se dará por meio físico (correios) e/ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO.

7.1.1. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

7.1.2. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.2 – O local de entrega será no seguinte endereço: **“CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO”, localizado na Av. coletora “c”, S/N, Conjunto Marcos Freire II**, Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

7.3 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.
- i) Os Compromissários das atas deverão apresentar as especificações e amostra dos materiais, além de certificados inerentes ao fornecimento dos materiais licitados neste processo. As amostras apresentadas e aprovadas pelo setor de Segurança do Trabalho deverão corresponder aos equipamentos que serão fornecidos durante a vigência do contrato, podendo apenas sofrer alteração após aprovação formalizada do setor de Segurança do Trabalho.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos,

alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vísados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado da **Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 27 de agosto de 2020.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.09.01 10:14:39 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.08.27 09:43:24
-03'00'

EMERSON DANTAS MENEZES
ASSESSOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

MARCILENE SANTOS
CALAZANS:9497218
4515

Assinado de forma digital por
MARCILENE SANTOS
CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.08.31 14:16:13 -03'00'

ELETRICA ALIANÇA EIRELI
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, BASE E-27, TENSÃO NOMINAL 220/230V, POTÊNCIA 160W, PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO/PROCELL.	UN	200	R\$ 33,10	R\$ 6.620,00
6.2	REATOR DE USO EXTERNO, COM CAPACITOR IGNITOR, POTÊNCIA DE 160W, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO (SÓDIO).	UN	200	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
6.3	ADAPTADOR DE LAMPADA SOQUETE / ROSCA / SOQUETE - ADAPTADOR PARA BOCAL DE PORCELANA E40 PARA E27, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE 6				R\$ 19.998,00	

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 045/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 27 de agosto de 2020.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.09.01 10:15:56 -03'00'**Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

quarta-feira, 02 de Setembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Deso

3º Aditivo CT 109/2017// Base Legal: Art. 57, II da 8.666/93//Contratada: Banco do Brasil S.A.// Objeto: prorrogar prazo em 12 meses, alterando cláusula sexta e cláusula décima do contrato.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: ELETRICA ALIANÇA EIRELI //Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos, ferramentas e materiais lote 06. //R\$ 19.998,00//12 meses //Receita Própria.

Detran

PORTARIA Nº 381/2020
DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Portaria nº 349/2020, de 31 de julho de 2020, que Estabelece regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV pelas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/SE e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o Art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando o que dispõe o Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que estabelece a competência de emplacar os veículos aos órgãos de trânsito estaduais;

Considerando que diante do avanço do COVID-19, a OMS (organização Mundial de Saúde) classificou a situação mundial como pandemia, ou seja, o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;

Considerando o Decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Portaria DETRAN/SE nº 064/2020 de 27 de janeiro de 2020, que aprovou o regulamento para credenciamento precário de empresas para atuarem como Estampadores de Placas de Identificação Veicular - PIV, conforme estabelecido pela Resolução nº 780/2019, do CONTRAN e deu outras providências.

Considerando Portaria DETRAN/SE nº 226/2020 de 17 de abril de 2020, que estabeleceu regras sobre as medidas de disponibilização dos serviços de veículos no âmbito do DETRAN/SE e de seus credenciados, conforme condições e orientações estabelecidas nesta Portaria, de acordo com o Decreto

Governamental nº 40.576/2020 e dá outras providências;

Considerando Portaria DETRAN/SE nº 349/2020 de 31 de julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV pelas Estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/SE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar novo texto ao artigo 1º da Portaria nº 349/2020: "Estabelecer novas regras de

Parágrafo Único
agendamento junto a A
detran.se.gov.br.

Art. 7º. Perman

Art. 8º. Esta Po

REGISTRE-SE

Fundação Estac

Trata-se de Aquisição nos CEOs - Centros de frente a pandemia do C A contratação busca a Decreto Estadual nº 40 Em atenção ao art. 26 de e eficiência da cont DENTAL COMÉRCIO E o fornecimento do totali estando a empresa apt

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Avental Descartável Impermeável -

RATIFI

RATIFICO a presente 8.666/93 e sua Legisla 13.979/2020, determin como condição para ef

RES III TAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – DESO

OBJETO: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS 2020 para suprir as necessidades das unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.3, alínea 'I', deste Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 10.1.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ10.344.401/0001-12, estabelecida na Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000, por intermédio de seu representante legal Sr^o(a). **MARCILENE SANTOS CALAZANS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 21 de setembro de 1979, comerciante, portadora do CPF nº 949.721.845-15 e identidade nº 3.277.069-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, quadra 04, lote 31, Bairro: Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - Sergipe, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 13.7 a) do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ10.344.401/0001-12, estabelecida na Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000, por intermédio de seu representante legal Sr^o(a). **MARCILENE SANTOS CALAZANS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 21 de setembro de 1979, comerciante, portadora do CPF nº 949.721.845-15 e identidade nº 3.277.069-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, quadra 04, lote 31, Bairro: Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - Sergipe, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

OU

NÃO (X).

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de julho de 2020

MARCILENE SANTOS
CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por
MARCILENE SANTOS

CALAZANS:94972184515

Dados: 2020.07.31 10:35:27 -03'00'

MARCILENE SANTOS CALAZANS

CI.nº3.277.069-3 -SSP/SE

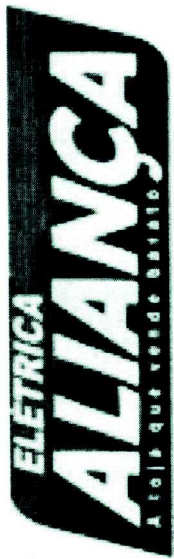
CPF nº 949.721.845-15

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI

Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000

CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5

E-mail: licitacao@eletricaalianca.com.br / (70) 3045.3054



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

OBJETO: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS 2020 para suprir as necessidades das unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	V.EXTENSO VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, BASE E-27, TENSÃO NOMINAL 220/230V, POTÊNCIA 150W, FORMATO: OVOIDE. PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO/PROCELL.	UN	200	G-LIGHT	R\$ 33,10	trinta e três reais e dez centavos	R\$ 6.620,00	seis mil, seiscentos e vinte reais
2	REATOR DE USO EXTERNO, COM CAPACITOR IGNITOR, POTÊNCIA (COMPATÍVEL COM O ITEM 6.1), TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO (SÓDIO).	UN	200	QS	R\$ 60,89	sessenta reais e oitenta e nove centavos	R\$ 12.178,00	doze mil, cento e setenta e oito reais
3	ADAPTADOR DE LÂMPADA SOQUETE / ROSCA / SOQUETE - ADAPTADOR PARA BOCAL DE PORCELANA E40 PARA E27, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	200	G20	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
TOTAL:							R\$ 19.998,00	dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais

VALIDADE DA PROPOSTA: Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será no seguinte endereço: "CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO", localizado na Av . coletora "c", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais. conforme indicado na ordem de fornecimento. Deverão ser entregues no local indicado pelo órgão, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas.

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

068112
000497



O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Garantia da execução do Contrato: Seguro Garantia

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias sequenciais contados a partir da data do recebimento da(s) ORDEM (S) DE FORNECIMENTO pelo licitante vencedor, que se dará por meio físico (correios) e/ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO. conforme §4º do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993

PRAZO DE GARANTIA: Os produtos serão entregues conforme garantia do fabricante.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

DECLARAÇÃO 01: Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO 02: Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

DECLARAÇÃO 03: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

DECLARAÇÃO 04: Declaração assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

A empresa, ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI declara que a entrega do material e o fornecimento dos materiais cotados e classificados, será em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo Departamento de controle de recebimento dos produtos do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de 10 dias, contados a partir da solicitação da contratante.

A EMPRESA ELETRICA ALIANÇA EIRELI DECLARA QUE **CONCORDA E CUMPRIRAR TODAS AS EXIGENCIAS** CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

Sr(a). **MARCILENE SANTOS CALAZANS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 21 de setembro de 1979, comerciante, portadora do CPF nº 949.721.845-15 e identidade nº 3.277.069-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, quadra 04, lote 31, Bairro: Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - Sergipe

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

068112

000498



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRICA ALIANÇA EIRELI
ENDEREÇO: Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000.
C.N.P.J.: 10.344.401/0001-12, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 27.123.004-5.
E-MAIL: licitacao@eletricaalianca.com.br
TELEFONE: (79) 3045-3054

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banese
AGÊNCIA: 014
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 128.065-8

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de julho de 2020

MARCILENE SANTOS
Assinado de forma digital por
MARCILENE SANTOS
CALAZANS:94972184515
Dados: 2020.07.31 10:36:46 -03'00'

MARCILENE SANTOS CALAZANS
Cl.nº 3.277.069-3 -SSP/SE
CPF nº 949.721.845-15

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

068112
000499